



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 39 DE 15 DE AGÔSTO DE 1.961

Abre o crédito especial para fins  
que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto aos cofres da Tesouraria/da Prefeitura Municipal de Marí, o crédito especial da im portância de Cr\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil cruzeiros), destinado ao pagamento de saldo, proveniente de diárias, a juda de custo, e vencimentos dos senhores Vereadores, refe rente ao exercício de 1.960.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrá--rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ, em 15 / de agôsto de 1.961, 72º anos da Proclamação da República.

*Pedro Leite Filho*

Pedro Leite Filho  
Prefeito.

*João Batista de Albuquerque*

João Batista de Albuquerque  
Secretário.





Registrada às fls. 47 do livro competente. Em 11/10/1961.

Maria de Lourdes Luna Freire  
Escriturária.

ante o crédito especial para fins  
específicos.

O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NATAL:

para saber que a Câmara Municipal decretou e se sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos cofres da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Natal, o crédito especial de importância de R\$ 1.000,00 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e dez centavos), proveniente de dívidas, a título de gastos, e vencimentos dos funcionários Vereadores, para o exercício de 1960.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO DO MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NATAL, em 11 de agosto de 1961. Vza. para a rubricação da seguinte:

Pietro Leite Filho  
Prefeito.

João Batista de Albuquerque  
Secretário.